



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pará

EDITAL Nº 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA
ELETRICISTA INSTALADOR DE BAIXA TENSÃO



EDITAL Nº 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL CONTINUADA
ELETRICISTA INSTALADOR DE BAIXA TENSÃO

SUMÁRIO

1	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2	DO LOCAL, CURSO E VAGAS	5
3	DAS INSCRIÇÕES	6
4	DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS	9
5	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	9
6	DA CLASSIFICAÇÃO.....	9
7	DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.....	11
8	DO RESULTADO PRELIMINAR.....	12
9	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12
10	DO RESULTADO FINAL	13
11	DA HABILITAÇÃO DA MATRÍCULA	14
12	DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA.....	15
13	DA CONVOCAÇÃO.....	15
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
15	ANEXOS.....	17



EDITAL Nº 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto e o que consta no Processo nº 23051.017881/2025-23, torna pública a realização do Processo Seletivo para o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC), denominado Eletricista Instalador de Baixa Tensão, visando o preenchimento de 40 (quarenta) vagas, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026. É importante salientar que este curso está no bojo da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do convênio 01/2025, constante do Processo nº 23051.014903/2025-16, celebrado, em 04/08/2025, entre o IFPA, a SIEMENS ENERGY e a FUNETEC, que visa a Qualificação Profissional na Área de Energia Elétrica e Renovável.

1 Das Disposições Preliminares

- 1.1 O Processo Seletivo (PS) para o Curso FIC Eletricista Instalador de Baixa Tensão será regido por este edital.
- 1.2 O(a) candidato(a), ao se inscrever neste PS, concorda com todas as regras estabelecidas neste edital, para ingresso no curso ofertado pelo IFPA *Campus* Belém.
- 1.3 Os(as) Candidatos(as) aprovados(as) neste PS, durante a realização do curso, que apresentarem a frequência mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento), terão direito ao recebimento mensal de bolsa que corresponderá a R\$5,00/aula.
- 1.4 Os(as) Alunos(as) ingressantes neste curso FIC, ficarão sujeitos(as) ao cumprimento do regulamento didático do IFPA, aprovado pela Resolução nº 944/2023 CONSUP/IFPA.
- 1.5 Este PS destina-se ao preenchimento de **40 (quarenta)** vagas no curso **Eletricista Instalador de Baixa Tensão**, a ser ofertado pelo *Campus* Belém do IFPA, conforme descrito na Tabela 01 abaixo.

Tabela 01 – Descrição do Curso

Curso	Carga Horária	Escolaridade	Turno
Eletricista Instalador de Baixa Tensão	300h	Ensino Médio Completo (ou equivalente)	Vespertino



1.6 O PS do Curso FIC Eletricista Instalador de Baixa Tensão consistirá na seleção dos(as) candidatos(as) pelo seu desempenho escolar, aferido por meio do seu histórico escolar, boletim escolar ou documento escolar oficial do ensino médio ou equivalente. Portanto, a aferição do desempenho escolar terá como base a média dos conceitos/notas obtidos(as) no 1º, 2º e 3º anos do ensino médio ou ensino equivalente. As notas a serem aferidas no desempenho serão obtidas através das disciplinas: Matemática, Física e Língua Portuguesa.

1.6.1 As fases deste Processo Seletivo são:

1.6.1.1 Fase 1: Possui caráter eliminatório e consiste nas inscrições e *upload* dos documentos;

1.6.1.2 Fase 2: Possui caráter eliminatório e consiste na homologação das inscrições;

1.6.1.3 Fase 3: Possui caráter eliminatório e classificatório, e consiste na classificação dos(as) candidatos(as);

1.6.1.4 Fase 4: Possui caráter eliminatório e consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos(as) aprovados(as);

1.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *internet*, através do endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, bem como as informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula. Toda e qualquer alteração neste edital será publicada no referido *site*. Sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu(sua) responsável legal, se menor, acompanhar as publicações no *site*.

1.7.1 As informações serão atualizadas continuamente no endereço eletrônico oficial deste processo seletivo.

1.7.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos comunicados e as publicações oficiais na página do processo seletivo.

1.8 O Cronograma deste PS, do Curso FIC Eletricista Instalador de Baixa Tensão, consta no Anexo I deste edital.

1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu(sua) responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes à sua condição de candidato(a), devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.9.1 O atendimento ao(à) candidato(a) será realizado, exclusivamente, pelo *e-mail* cursofic.belem@ifpa.edu.br.

1.9.2 O prazo para resposta às mensagens enviadas por *e-mail* é de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando o período de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos do calendário



escolar do município de Belém/PA, de 8h às 17h.

1.9.3 Em casos excepcionais, o IFPA *Campus* Belém, se necessário, poderá entrar em contato com o(a) candidato(a) por telefone ou pelos Correios, SMS, *e-mail* ou aplicativos de mensagens instantâneas, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.9.4 Se por qualquer motivo, o IFPA não conseguir contactar o(a) candidato(a), e ele(a) perder o prazo, o(a) candidato(a) não poderá usar como recurso a justificativa de falta de contato do IFPA *Campus* Belém.

1.10 Este Processo Seletivo (PS) será executado sob a responsabilidade do IFPA *Campus* Belém, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 6151/2025/BELÉM/IFPA, de 02/09/2025.

1.11 Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela Comissão de Processo Seletivo, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no *site* <http://prosel.ifpa.edu.br>.

2 Do Local, Curso e Vagas

2.1. O Curso Eletricista Instalador de Baixa Tensão, será realizado no IFPA *Campus* Belém, localizado à Avenida Almirante Barroso, 1155 – Marco – Belém/PA, e serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para este curso.

2.1.1 As vagas ofertadas para o Curso FIC Eletricista Instalador de Baixa Tensão são destinadas a candidatos(as) que possuam o ensino médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou no Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) - Ensino Médio, ou ainda no exame de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino.

2.1.2 Serão aceitos(as) os(as) candidatos(as) que tenham sido certificados pelo Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), na modalidade ensino médio;

2.1.3 Serão aceitos os(as) candidatos(as) que tenham realizado o exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelo Sistema Estadual ou Municipal de Ensino, na modalidade ensino médio.

2.2. Todas as vagas ofertadas são de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.3. Após o processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da



convocação da lista de espera, caso não seja formada turma com no mínimo 20 alunos(as), não serão iniciadas as atividades acadêmicas.

2.3.1 O(a) candidato(a) com habilitação de matrícula aprovada será previamente comunicado(a) da não formação de turma e da possibilidade de sua chamada.

2.3.2 O curso ora ofertado está de acordo com a Lei nº 11.741/2008, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.

3 Das Inscrições

3.1 O período de inscrições consta no Cronograma deste PS, no Anexo I.

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela *internet*, no *site* <http://prosel.ifpa.edu.br>.

3.1.2 Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter concluído o ensino médio ou ensino equivalente e apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto; e
- b) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial, ou ainda, documento escolar oficial equivalente do ensino médio ou ensino equivalente, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente ou servidor(a) ou funcionário(a) responsável pela emissão do documento escolar na instituição na qual o(a) candidato(a) concluiu o curso.

3.1.3 O candidato concluinte do ensino médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou pelo Exame Nacional do Ensino (ENEM), deverá realizar a sua inscrição com a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Instituto Federal Credenciado, ou ainda, entidade certificadora competente.

3.1.4 O candidato concluinte do ensino médio por meio de exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos deverá realizar a sua inscrição com a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, ou ainda, entidade certificadora competente.

3.2 Excepcionalmente, o(a) candidato(a) menor de idade que não dispuser de um dos



documentos oficiais de identificação, poderá informar a matrícula de sua Certidão de Nascimento no campo correspondente ao documento para efetivar sua inscrição, devendo apresentar o documento oficial de identificação com foto e a Certidão de Nascimento na habilitação de matrícula, caso seja aprovado.

3.3 Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

3.4 É obrigatório que o candidato possua CPF para se inscrever.

3.5 A ausência de qualquer informação na inscrição do candidato implicará em eliminação do processo seletivo.

3.6 Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato, ou ainda, de terceiro, o candidato será eliminado.

3.7 No preenchimento do cadastro de usuário no *site*, o(a) candidato(a) informará o número de seu CPF e seus dados pessoais.

3.8 O(a) candidato(a) deverá anexar no formulário eletrônico de inscrição: histórico escolar ou declaração escolar, ou certificado do ENCCEJA, ou do ENEM ou do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais ou municipais de ensino, ou ainda, documento equivalente.

3.9 Os documentos aceitos no sistema, deverão estar de acordo com o estabelecido nos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, como também deverão estar nos formatos: PDF, PNG, JPG e JPEG, no tamanho máximo de 10 MB.

3.10 O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não anexar os documentos mencionados no subitem 3.1.2 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.10.1 O(a) candidato(a) que anexar um documento eletrônico que, por qualquer motivo tecnológico, não puder ser acessado pela Comissão do Processo Seletivo será automaticamente eliminado.

3.10.2 Não serão aceitos como documentos válidos os arquivos entregues, via sistema pelo(a) candidato(a), que estiverem faltando partes ou que estejam ilegíveis.

3.10.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a), se menor, e seu responsável legal deverão ter especial atenção ao preenchimento da ficha eletrônica de inscrição e ao envio, por meio de carregamento (*upload*) no sistema de inscrição, do histórico escolar, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

3.10.4 As notas serão lançadas pela Comissão do Processo Seletivo considerando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento. Verificar os exemplos no Anexo II.



3.10.5 Não será realizado arredondamento de notas.

3.11 De posse dos documentos referenciados nos subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, o(a) candidato(a), se menor, ou seu responsável legal deverá:

- a) Acessar o site <http://prosel.ifpa.edu.br> .
- b) Realizar o cadastro de usuário para 1º acesso ao sistema de inscrição;
- c) Selecionar o PS do IFPA "INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ - PROCESSO SELETIVO - PS CURSO FIC ELETRICISTA INSTALADOR DE BAIXA TENSÃO";
- d) Fazer o carregamento para dentro do sistema dos arquivos solicitados;
- e) Finalizar sua inscrição;

3.12 O IFPA não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do(a) candidato(a).

3.13 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do(a) candidato(a), documento sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posteriori a sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

3.14 O(a) candidato(a), se menor, e seu responsável legal são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.

3.15 A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do(a) candidato(a), no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo, ou após sua matrícula na instituição.

3.16 O IFPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.17 A inscrição poderá ser realizada por procurador legalmente constituído, desde que o representante apresente instrumento público ou particular, especificando o objetivo (inscrição no processo seletivo [número/ano]), documento de identidade e CPF do candidato, além da documentação exigida no edital. Deverá ser apresentado ainda o documento de identidade e CPF do procurador. A inscrição por procuração é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências de quaisquer erros ou omissões do representante.



4 Da Seleção dos Candidatos

4.1 A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos(as) candidatos(as) aferidos pela média dos conceitos/notas das disciplinas Matemática, Física e Língua Portuguesa ou Português, obtidos(as) no 1º, 2º e 3º anos (antigas 1ª, 2ª e 3ª séries), do ensino médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente.

4.2 Serão classificados(as) até 5 (cinco) vezes a quantidade ofertada de vagas.

4.3 Será admitida Declaração de Escolaridade conforme o Anexo III deste edital, fornecida pela escola em que o(a) candidato(a) está estudando ou estudou o ensino médio, ou ainda, ensino equivalente, devendo comprovar essa média das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento enviado no sistema de inscrição.

4.4 Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas.

4.5 O(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

5 Dos Critérios de Desempate

5.1 Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- a) Maior média em Matemática;
- b) Maior média em Física;
- c) Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;

6 Da Classificação

6.1 A classificação dos(as) candidatos(as) será em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se, os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.

6.2 Todos os(as) candidatos(as) homologados(as) terão sua documentação analisada e as notas serão lançadas pelo IFPA.

6.3 A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir das notas constantes no documento anexado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.4 Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente. Será considerada a média dos



conceitos/notas cursados(as) pelo(a) candidato(a), conforme estabelece o subitem 4.1;

b) Certificado do ENCCEJA (O documento escolar deverá estar devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora do ENCCEJA), contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta), ou boletim de notas do ENCCEJA extraído do *site* INEP/MEC. Serão consideradas as médias das notas/conceitos das áreas de conhecimento correspondentes às disciplinas estabelecidas no subitem 4.1.

6.5 O sistema do processo seletivo irá calcular a pontuação com a qual o(a) candidato(a) concorrerá, a partir dos conceitos/notas apresentados(as) no Histórico Escolar ou documento oficial, anexado pelo(a) candidato(a) na ficha eletrônica de inscrição e lançadas pelo IFPA.

6.5.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) realizar a conferência das notas lançadas pelo IFPA.

6.5.2 Se a divergência de notas for constatada somente no ato da matrícula, o(a) candidato(a) poderá perder o direito à vaga.

6.6 Se necessário, o IFPA adotará a Tabela de Equivalência entre conceitos e notas numéricas, seguindo os exemplos constantes no Anexo II deste edital.

6.7 Para efeito de classificação, a média das notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente serão convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando 02 (duas) casas decimais. A nota não será arredondada.

6.8 Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez). O IFPA deverá converter, previamente, as notas para a escala numérica estabelecida no subitem 6.7, multiplicando cada nota por 10 (dez).

6.9 Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas). O IFPA deverá lançar no sistema do processo seletivo valores numéricos na escala estabelecida no subitem 6.7, obedecendo os critérios do Anexo II.

6.10 No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, o IFPA lançará uma única nota para cada disciplina especificada.

6.11 No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o ensino médio em ciclos como, por exemplo, EJA, o IFPA lançará uma média por Ciclos para cada disciplina.

6.12 No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o ensino médio por meio do ENCCEJA – ensino médio, o IFPA lançará uma única média para cada disciplina. Deve-se adotar a Tabela



de equivalência entre conceitos e notas numéricas, constante no Anexo II deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas.

6.13 Havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO entre as notas/conceitos lançados pelo IFPA e as constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente do ensino médio ou ensino equivalente, o(a) candidato(a) será DESCLASSIFICADO(A), e perderá o direito à vaga, caso não manifeste, via recurso, no período informado no cronograma, a solicitação de correção.

6.14 A média das notas/conceitos das disciplinas estabelecidas deverão ser comprovadas pelo(a) candidato(a), quando convocado(a) para habilitação de matrícula, mediante apresentação OBRIGATÓRIA do Histórico Escolar do ensino médio ou documento escolar oficial equivalente, devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar onde estudou ou entidade certificadora competente.

6.15 O(a) candidato(a) aprovado(a), convocado(a) para habilitação de matrícula, que apresentar Histórico Escolar do ensino médio ou documento escolar oficial equivalente contendo as notas/conceitos diferentes das que constam no documento anexado em sua inscrição, será DESCLASSIFICADO do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

6.16 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude no envio do documento no sistema de inscrição do processo seletivo pelo(a) candidato(a), apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7 Da Lista de Classificação Geral

7.1 A convocação dos(as) candidatos(as) será publicada no *site* do processo seletivo, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

7.2 Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados(as) até o preenchimento total das vagas ofertadas neste edital, ou até o final do ciclo do edital, ou início do calendário acadêmico (respeitando o calendário do *campus*).

7.3 A lista de classificação geral assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, estando sua matrícula condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital.

7.4 Após o Encerramento do Processo Seletivo, previsto no Anexo I, o IFPA fica desobrigado a realizar novas chamadas.



8 Do Resultado Preliminar

8.1 O resultado será publicado no *site* <http://prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

8.2 O resultado preliminar corresponderá a lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) à próxima etapa. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo(a) candidato(a).

8.3 No resultado conterà o número de inscrição, nome completo do(a) candidato(a) e sua respectiva pontuação.

9 Da Interposição de Recursos

9.1 Da Impugnação do Edital:

9.1.1 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, interpondo recurso no *site* <http://prosel.ifpa.edu.br> no período previsto no cronograma após a publicação na página do processo seletivo.

9.1.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

9.1.3 O(a) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

9.1.4 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

9.1.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas na área do(a) candidato(a), em data prevista no cronograma.

9.2 Das Disposições Gerais sobre Recursos:

9.2.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra as decisões proferidas e que tenham repercussão na sua esfera de direitos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do ato, até as 23h59 do último dia, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, no *site* <http://prosel.ifpa.edu.br>;

9.2.1.1 Contra o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições;

9.2.1.2 Contra o lançamento de notas e Resultado Preliminar de Classificação Geral;

9.2.1.3 Contra a habilitação de matrículas

9.2.2 O(a) candidato(a) deverá interpor recurso no período estabelecido no cronograma caso haja divergência entre as notas lançadas pelo IFPA e o documento de comprovação das notas/conceitos, anexados na ficha eletrônica de inscrição.

9.2.3 Finalizado o período de recurso, o(a) candidato(a) não poderá alegar divergência de notas lançadas.



9.2.4 Não será permitido anexar documentos complementares na etapa de recurso. A correção de notas, no caso de divergência, será realizada com base no documento anexado na ficha de inscrição.

9.3 O(a) candidato(a) também poderá interpor recursos em face do resultado das demais fases do processo seletivo, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

9.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

9.5 Será admitido um único recurso para cada candidato(a), em cada etapa, desde que, devidamente fundamentado nos termos deste edital e no prazo previsto no cronograma.

9.6 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo de cada resultado ou fora de contexto; sem fundamentação consistente e argumentação lógica; com argumentação idêntica a outro recurso; contra terceiros, salvo casos com ponderação contra eventual erro na avaliação ou no processamento da nota; apresentado em coletivo; enviados por *e-mail* ou de forma diferente da estipulada neste Edital.

9.7 O período de recurso está previsto no Anexo I deste edital.

9.8 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma deste edital, ou que não estejam de acordo com as instruções contidas no subitem 9.5.

9.9 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

9.10 O(a) candidato(a) e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas na documentação de outros(as) candidatos(as).

9.11 Se houver alteração na ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

9.12 O resultado da análise dos recursos será divulgado no *site* <http://prosel.ifpa.edu.br> e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e o resultado.

10 Do Resultado Final

10.1 O resultado final corresponderá à lista de candidatos(as) habilitados(as) à próxima fase, não havendo mais possibilidade de recurso.

10.2 O resultado final será publicado no *site* do processo seletivo, conforme cronograma



constante no Anexo I deste edital.

10.3 No resultado final do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado, lista de espera, não classificado ou eliminado.

11 Da Habilitação da Matrícula

11.1 O(a) candidato(a) deverá entregar, quando solicitado pela Comissão do Processo Seletivo, documentação para efetivação de matrícula.

11.1.1 Não será permitida a entrega de documentação complementar, pelo(a) candidato(a), de documentos comprobatórios complementares na habilitação de matrícula.

11.2 Serão publicadas no *site* do processo seletivo, as orientações para a habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

11.3 A habilitação de matrícula ocorrerá de forma presencial na Secretaria Acadêmica do IFPA *Campus* Belém, em data e horário estabelecidos na convocatória para habilitação de matrícula, deverão apresentar preenchido o Anexo IV e os documentos exigidos no Anexo V.

11.4 O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante, além dos documentos previstos no Anexo V;

11.5 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

11.5.1 O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

11.5.2 Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;

11.5.3 Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

11.5.4 Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

11.6 A Comissão do Processo Seletivo prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou setor equivalente do IFPA, durante a habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as), podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.



12 Da Não Efetivação da Matrícula

12.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula presencial, no prazo estabelecido no cronograma constante neste edital, será eliminado(a) do processo seletivo.

12.2 O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado(a), no prazo estabelecido em convocatória, será considerado inabilitado, e perderá o direito à vaga.

12.3 O(a) candidato(a) cuja habilitação de matrícula for indeferida perderá o direito à vaga.

12.4 O(a) candidato(a) aprovado(a) que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no Anexo V, perderá o direito à vaga.

12.5 O(a) candidato(a) que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 15º (décimo quinto) dia letivo do calendário acadêmico, conforme o período de ingresso do ano letivo de 2026 terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado do IFPA, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante apresentação de atestado médico, declaração do Serviço Militar Obrigatório ou da Justiça Eleitoral, ou referentes às situações de obrigação previstas em lei.

12.6 A prestação de informações falsas pelo(a) estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

13 Da Convocação

13.1 De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, a relação dos(as) candidatos(as), por ordem de classificação, convocados(as) para preenchimento de vagas, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato(a).

13.2 A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos(as) da lista de espera até o preenchimento total de vagas, devendo divulgar a relação dos(as) candidatos(as) no *site* do processo seletivo, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

14 Das Disposições Finais

14.1 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.



14.2 O(a) candidato(a) deverá acompanhar este processo seletivo na *internet* através do *site* <http://prosel.ifpa.edu.br>, no ambiente virtual do processo seletivo.

14.3 A Comissão do Processo Seletivo poderá emitir Erratas ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no *site* do processo seletivo, e estarão de acordo com a legislação vigente.

14.4 Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para os cursos ofertados, serão publicadas no *site* do processo seletivo.

14.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.

14.6 O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado(a) do processo seletivo e, se aprovado(a), perderá o direito à vaga.

14.7 O IFPA somente expedirá o certificado do curso após a integralização curricular do curso pelo discente, de acordo com o estabelecido no Plano do Curso.

14.8 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pela Comissão do Processo Seletivo, ou por setores do IFPA, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

14.9 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(s) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Comissão do Processo Seletivo.

14.10 A petição de impugnação deverá ser objetiva, endereçada à presidência da Comissão do Processo Seletivo e protocolada no Setor de Protocolo do IFPA *Campus* Belém, através do e-mail nucleodeprotocolo.belem@ifpa.edu.br, por participantes do presente edital, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.

14.11 A Comissão do Processo Seletivo somente realizará a classificação, a seleção dos(as) candidatos(as) e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no *site* <http://prosel.ifpa.edu.br>.

14.12 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão do Processo Seletivo.



15 Anexos

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma

ANEXO II - Tabela de equivalência entre conceitos e notas numéricas

ANEXO III - Declaração de Escolaridade e Notas - ensino médio

ANEXO IV - Formulário de requerimento de matrícula

ANEXO V - Lista de Documentos Necessários para habilitação de Matrícula



ANEXO I

Etapas do Processo Seletivo	Data
Período de Impugnação do Edital	23/02/2026
Resposta(s) à(s) impugnação(ões)	24/02/2026
Periodo de inscrições	25/02 a 08/03/2026
Confirmação preliminar de inscrição	10/03/2026
Recurso contra a confirmação preliminar de inscrição	10 a 11/03/2026
Confirmação final da inscrição	12/03/2026
Resultado Preliminar da Classificação Final	16/03/2026
Interposição de Recursos quanto ao Resultado Preliminar da Classificação Final	17/03/2026
Resultado da Classificação Final após Análise de Recursos	20/03/2026
Matrícula de candidatos(as) após a Classificação Final	23 a 27/03/2026
Início das Aulas	30/03/2026



ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS (PONTUAÇÃO COM A QUAL CONCORRERÁ)

As notas serão lançadas pelo IFPA no sistema de inscrição do processo seletivo, serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, considerando 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado deste cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Exemplo 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Média Aritmética	$135 \div 2 = 67,50$

Exemplo 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)	NOTA A SER INFORMADA NO SISTEMA
Língua Portuguesa ou Português	6,80	$6,8 \times 10 = 68,00$	68,00
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$	72,50
Média Aritmética		$140,50 \div 2 = 70,25$	

Exemplo 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do médio por meio do ENCCEJA – Ensino médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)	NOTA A SER INFORMADA NO SISTEMA
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,60$	66,60
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$	72,20
Soma				138,80
Média Aritmética			$138,80 \div 2 = 69,40$	



EXEMPLO 4: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), deverá ser lançado no sistema de inscrição do processo seletivo o valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95
B (Bom)	(81 a 90)	85
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75
D, R (Regular)	(60 a 70)	65
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30
PM (Progrediu Muito)	(80 a 100)	90
PR (Progrediu Regularmente)	(60 a 79,9)	70
PP (Progrediu Pouco)	(0 a 59,9)	30

Exemplo 5: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), deverá ser lançado no sistema de inscrição do processo seletivo o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)	NOTA A SER INFORMADA NO SISTEMA
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00	75
Matemática	Apto	75,00	75
Soma		150,00	150
Média Aritmética		$150 \div 2 = 75$	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE E NOTAS

Carimbo da escola

Eu, _____, Diretor(a)
da Escola _____, situada no endereço:
_____, nº _____, bairro:
_____ município de _____,
Estado _____, declaro para os devidos fins que o(a) Aluno(a)
_____, CPF
nº _____, CONCLUIU o Ensino Médio e obteve as seguintes notas
nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática conforme o quadro abaixo.

Disciplina	Nota do 1º Ano	Nota do 2º Ano	Nota do 3º Ano
Matemática			
Física			
Língua Portuguesa ou Português			

Por serem verdadeiras as informações, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.



ANEXO IV

Requerimento de Matrícula

(Favor, preencher o formulário, preferencialmente, em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)

Nome do Candidato: -																															
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):																															
Data de Nascimento:															Nacionalidade																
/ /																															
Município onde Nasceu																									UF						
Nome do Pai:																															
Nome da Mãe:																															
Código de Endereçamento Postal (CEP)										DDD		Fone Fixo										DDD		Fone Celular:							
- -																															
Endereço Residencial:																															
Bairro:																									Nº						
Município																									UF						
E-mail																															

2. DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF																													
Documento de Identificação com foto:																													
RG Nº															Órgão Expedidor/UF:										Data de Expedição:				
																									/ /				
CNH Nº																									Data de Expedição				
																									/ /				
Carteira de Trabalho - CTPS Nº															Série Nº										Data de Expedição				
																									/ /				
Carteira Profissional Nº															Órgão Expedidor/UF										Data de Expedição				
																									/ /				
Passaporte Nº																									Data de Expedição				
																									/ /				
Documento Militar Nº															Tipo de Documento Militar														
															Ativo					Reservista					Dispensa				

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus: Belém																													
Nome do Curso: Eletricista Instalador de Baixa Tensão																													



4. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?														
☐	Amarelo	☐	Branco	☐	Índio	☐	Pardo	☐	Preto	☐	Quilombola	☐	Sem Declaração	
2. Qual sua área demográfica de procedência?														
☐	Urbana								☐	Rural				
3. Em que rede de ensino você concluiu o Ensino Médio?														
☐	Pública						☐	Privada						
4. Qual a renda total de sua família?														
☐	Menos de 1 salário mínimo								☐	De 1 a 2 salários mínimos				
☐	Acima 2 a 3 salários mínimos								☐	Acima 3 a 5 salários mínimos				
☐	Acima 5 a 10 salários mínimos								☐	Acima 10 a 20 salários mínimos				
☐	Acima de 20 salários mínimos								☐					
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?														
☐	Menos de 0,5 salário mínimo								☐	De 0,5 até 1 salário mínimo				
☐	Acima de 1 até 1,5 salário mínimo								☐	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos				
☐	Acima de 2 até 2,5 salários mínimos								☐	Acima 2,5 até 3 salários mínimos				
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PcD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.														
☐	Física								☐	Mental				
☐	Visual								☐	Auditiva				
☐	Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)													
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?														
☐	Sim								☐	Não				

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

1. Requerimento de matrícula devidamente preenchido (disponível no site prosel.ifpa.edu.br)
2. CPF
3. Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
4. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
5. Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
6. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
7. Certidão de nascimento ou casamento
8. Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)

6. PARA USO DO(A) ALUNO(A)

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.

Declaro ainda ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Local e data:

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato ou responsável legal
(conforme documento de identidade)

7. PARA USO DA IFPA

Local e data:

_____, ____/____/____

Assinatura de Servidor do IFPA



ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

CANDIDATO BRASILEIRO

Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido.
- Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (original e cópia);
- Histórico Escolar do ensino médio (original e cópia).
- Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- Comprovante de residência atualizado;
- Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

CANDIDATO ESTRANGEIRO

- O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:
- Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- Histórico Escolar do ensino médio (original e cópia). devidamente traduzido por tradutor juramentado;
- Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- 1 (uma) foto 3 x 4;
- 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- Questionário socioeconômico devidamente preenchido (Anexo IV – item4);